



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e  
do Adolescente - C.M.D.C.A

Inúbia Paulista – SP

---

## **EDITAL N° 12/2019**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INÚBIA PAULISTA-SP (CMDCA), no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 940/2001 de 29 de junho de 2001 e suas alterações, com o objetivo de realizar o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024, faz publicar a lista dos mesários e fiscais que foram nomeados pela Comissão Especial para trabalhar no dia do processo de Escolha em Data Unificada (06.10.19), bem como as regras referentes à votação:**

**- Ricardo Marchini – Presidente do C.M.D.C.A.**

**- Solange Umbelino Vitorino – Diretora Municipal de Assistência Social**

**- Mesários:**

**- Presidente: Carmen Silvia Benevides Borgatto e**

**Evandro Barros Correa;**

**- 1º Mesário: Amélia Licorini Dias e**

**Roseni Matildes da Silva**

**- 2º Mesário: Sônia Regina de Alencar e**

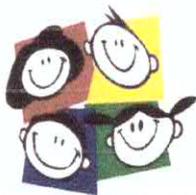
**Ailton José de Souza**

**- 1º Secretário: Fábio Luiz Guelfi e**

**Weliton Umbelino Batista**

**- Pessoal de Apoio (Fiscais): Madalena de Lima Guelfi e**

**Dalva Otton Passini**



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A

Inúbia Paulista – SP

---

- Os membros da Junta Apuradora serão os mesmos acima citados que foram nomeados pela Comissão Especial;
- Após a divulgação, na imprensa local, dos nomes dos mesários e fiscais que foram nomeados para trabalhar no dia do Processo de Escolha em Data Unificada será aberto o prazo de 03 (três) dias para impugnação dos mesmos;
- Qualquer impugnação deverá ser dirigida e protocolada junto à Comissão Especial do Processo de Escolha, que passará ao julgamento;
- Julgada a impugnação, o resultado será homologado pelo Presidente da Comissão Especial e em seguida publicado na imprensa local e no mural da Prefeitura Municipal;
- As cédulas de votação serão confeccionadas pela Comissão Especial e receberão um carimbo identificador no verso e assinatura do presidente do C.M.D.C.A.;
- Os nomes dos candidatos estarão em ordem alfabética nas cédulas de votação;
- A votação será realizada com urnas de lona, que serão emprestadas pelo Cartório Eleitoral e cédulas de votação;
- Cada candidato terá direito a nomear 2 (dois) fiscais para acompanhar a votação e a apuração, que deverão ser previamente cadastrados junto a Comissão Especial, até o dia 30 de setembro de 2019, através de ofício protocolado. Este deve conter: Nome Completo, RG, CPF e Título de Eleitor;
- Ficam os candidatos convocados a comparecer no dia do Processo de Escolha em Data Unificada, às 7:30 h no local de votação para o procedimento de verificação das urnas de lona, que na sequência, serão trancadas e a chave entregue ao Presidente da Seção;
- O caderno de votação com os nomes dos eleitores serão disponibilizados pelo Cartório Eleitoral;
- No caderno de votação NÃO HÁ comprovante da votação a ser entregue ao eleitor;
- O eleitor que NÃO constar no caderno de votação NÃO poderá votar. Os dados do Caderno de Votação foram fechados pela Justiça Eleitoral na data de 11.07.19 e uma Relação de Lista Sintética do dia 12/07/19 a 30/09/19 ;
- O eleitor Portador de Necessidades Especiais poderá ter o auxílio de uma pessoa de sua confiança para votar, que não poderá ser o próprio candidato;



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A

Inúbia Paulista – SP

---

- O voto será FACULTATIVO;
- Cada eleitor poderá votar em ATÉ 05 (cinco) CANDIDATOS, utilizando uma única cédula;
- A cédula de votação que estiver em desacordo com o item acima será considerada nula e todos os votos que nela constarem não serão computados;
- A votação terá início às 8:00 h, com identificação do eleitor com o título de eleitor e documento com foto, sendo que se o mesmo comparecer apenas com o documento com foto PODERÁ VOTAR e se comparecer apenas com o título de eleitor NÃO PODERÁ VOTAR (regra em validade por duas eleições oficiais e de conhecimento geral dos eleitores);
- Qualquer impugnação/incidentes no dia da eleição ou durante a apuração deverá ser apresentado à Comissão Especial no momento da ocorrência, sob pena de preclusão;
- Ao final da votação as urnas serão fechadas e reabertas na sala de apuração, na presença dos representantes dos candidatos, da comissão especial, dos representantes do Ministério Público e da junta apuradora;
- Aos candidatos será dado local especial na sala de apuração, para acompanhar a mesma, sendo que não poderão ultrapassar a faixa pré-determinada;
- Todas as eventuais ocorrências serão decididas pela Comissão Especial e registrado em Ata;

Inúbia Paulista (SP), 25 de Setembro de 2019.

---

**Ricardo Marchini**

**Presidente do CMDCA**